



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ESTADO DE SÃO PAULO
LEI nº 4085, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.500,00"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), para uso em projetos e eventos rotineiros da Secretaria de Cultura, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo
02.06.00 – Secretaria de Cultura
02.06.01 – Administração da Secretaria de Cultura
13.392.0016.2.018 – Eventos e Incentivo à Cultura
304
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Fonte 01 R\$ 62.500,00
TOTAL R\$ 62.500,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) serão provenientes de anulação total da seguinte

02.00.00 – Poder Executivo
02.06.00 – Secretaria de Cultura
02.06.01 – Administração da Secretaria de Cultura
13.392.0016.2.018 – Eventos e Incentivo à Cultura
299
3.3.50.39.01– Termo de Colaboração – Fonte 01 R\$ 62.500,00
TOTAL R\$ 62.500,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de junho de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

"TUDO PARA O BEM DE TODOS"



(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SR.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SR.GOV.BR